Glaucia Basso Borges
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 04/08/09
São Francisco do Guaporé

PUBLICADO D.O.M.
04/08/09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal n°509/2009

"DISPÕE SOBRE O SUBSIDIO DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, será fixado nos seguintes valores:

I – Vereadores não membros da Mesa Diretora- R$2.320,00(Dois mil e trezentos e vinte reais);

II – Vereadores membros da Mesa Diretora compreendendo primeiro e segundo Vice-Presidente e primeiro e segundo Secretários – R$2.660,00(Dois mil e seiscentos reais);

III – Vereadores Presidente da Mesa Diretora – R$3.200,00(Três mil e duzentos reais);

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONADO

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de agosto de 2009.

04/08/09

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076